



**Ministério da Economia**  
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



**Processo nº** 11080.728177/2018-85  
**Recurso** Especial do Procurador  
**Resolução nº** **9101-000.114 – CSRF / 1ª Turma**  
**Sessão de** 09 de maio de 2022  
**Assunto** REPRESENTAÇÃO DE NULIDADE. RECURSO ADMINISTRATIVO.  
**Recorrente** FAZENDA NACIONAL  
  
**Interessado** MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

**PROCESSUAL – REPRESENTAÇÃO DE NULIDADE – AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS – INOCORRÊNCIA**

No âmbito do processo administrativo tributário federal, as decisões proferidas com vício de competência, verificado a partir de investigação que culminou com a constatação de que um dos membros do órgão colegiado recebera vantagens indevidas para proferir voto a favor do contribuinte, a nulidade somente deve ser declarada se, deste ato, resultou prejuízos processuais que possam, comprovadamente, a luz do art. 60 do Decreto 70.235/72, impactar a solução do litígio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por maioria de votos, negar provimento ao recurso da Fazenda Nacional, vencidos os conselheiros Andréa Duek Simantob (relatora), Edeli Pereira Bessa e Luiz Tadeu Matosinho Machado, que votaram por dar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso do contribuinte. Votou pelas conclusões a conselheira Livia De Carli Germano, que manifestou ainda intenção de apresentar declaração de voto. Designado para redigir o voto vencedor o conselheiro Gustavo Guimarães da Fonseca.

(documento assinado digitalmente)

Andréa Duek Simantob - Presidente em Exercício e Relatora

(documento assinado digitalmente)

Gustavo Guimarães da Fonseca – Redator designado

Participaram da sessão de julgamento os Conselheiros Edeli Pereira Bessa, Livia de Carli Germano, Fernando Brasil de Oliveira Pinto, Luis Henrique Marotti Toselli, Luiz Tadeu Matosinho Machado, Alexandre Evaristo Pinto, Gustavo Guimaraes da Fonseca (suplente convocado), Andrea Duek Simantob (Presidente).

### **Relatório**

Conforme Portaria CARF n.º 92, de 21 de maio de 2018, art. 3º, parágrafo único.